EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 40, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 80, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O inciso IV do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 ...

IV - ter domicilio eleitoral no Município."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2013.

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA
Presidente

JOSÉ DE MIRANDA CARDOSO
Vice-Presidente

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE
1º Secretário

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO MACHADO
2º Secretário